



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Sexta-feira, 27 de março de 2020

Ano VI | Edição nº 786

Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	7
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Sexta-feira, 27 de março de 2020

Ano VI | Edição nº 786

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2182, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

(Dispõe sobre medidas a serem adotadas pela Pandemia do COVID-19).

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando o Decreto do Governo do Estado nº64.862, de 13/03/2020; que dispõe; Medidas temporárias e emergenciais adotadas no âmbito da Administração Pública direta e indireta, além de recomendações ao setor privado estadual.

Considerando o Decreto do Governo do Estado nº64.881, de 22/03/2020; que dispõe; Decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Covid-19 (novo coronavírus), e dá providências complementares.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reduzido o expediente de atendimento ao público no Paço Municipal;

Art. 2º- Fica suspenso o transporte de veículos público para outras cidades; exceto serviços de Ambulâncias;

Art.3º- Os estabelecimentos comerciais deverão reduzir seus horários de funcionamento; e ou fazer atendimento interno ou adotar sistema de Delivery;

Art.4º- Bares e similares deverão suspender suas atividades;

Art.5º- Os Serviços de Assistência Social adotara horário especial para atendimento do programa Viva Leite, que será das 08:00 as 10:00 segundas e sextas feiras;

Art.6ª- As atividades nos CCIs e no nos centros Comunitários estão suspensos, bem como sua locação para festividades particulares;

Art. 7º- A feira livre que acontece todas as sextas feiras está suspensa;

Art.8º- A secretaria Municipal de Educação, adotara as medidas administrativas do Decreto estadual e seguira o calendário da Secretaria estadual de Educação;

Art.9º- As provas do concurso público serão aplicadas em data oportuna;

Art.10º- A unidade Básica de Saúde-UBS, adotara atendimento especial aos sábados e domingos das 07:00 as 17:00 horas, somente para atendimentos de urgência e emergência;

Art.11º- O plantão de Ambulâncias funcionara normalmente;

Art.12ª – As despesas decorrentes da ampliação de atendimento no setor da Saúde, ocorrera por suplementação de verbas;

Art.13º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Meridiano, 23 de março de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no mural público de costume no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2183, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

“Declara situação de calamidade pública no Município de Meridiano para fins de prevenção e enfrentamento do coronavírus e estabelece outras providências”.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a Declaração de Emergência em saúde pública de importância Internacional pela Organização



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Sexta-feira, 27 de março de 2020

Ano VI | Edição nº 786

Página 3 de 15

Mundial de saúde, em decorrência da infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19)

Considerando o disposto no Decreto estadual nº64.879, de 20 de março de 2020, o qual reconhece estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá outras providencias correlatas.

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município de Meridiano, e dispõe sobre medidas adicionais para enfrenta-la.

Art. 2º- Para o enfrentamento da situação de calamidade pública ora declarada, o Município de Meridiano adotará, entre outras, as seguintes medidas administrativas:

I- Dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços, de acordo com o inciso IV do art.24 da Lei Federal nº 8.666, de junho de 1993;

II- Requisição de bens e serviços, tanto de pessoas naturais como jurídicas, com justa indenização, conforme inciso XIII do art. 15 da lei federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Meridiano, 24 de março de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no mural público de costume no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2184 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

(Dispõe sobre medidas a serem adotadas pela Pandemia do COVID-19, no Setor da Assistência Social do município e da outras providências).

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando o Decreto do Governo do Estado nº 64.865, de 18/03/2020 que dispõe; as quais dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo corona vírus)

Considerando o Decreto do Governo do Estado nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece estado de Calamidade Pública

Considerando o Decreto do Governo do Estado nº64.881, de 22/03/2020 que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Covid-19 (novo coronavírus) do dia 24 de março de 2020 a 07 de abril de 2020.

Considerando que o Decreto do Governo do Estado nº64.881, de 22/03/2020 suspenderam atendimentos presenciais ao público em estabelecimentos comerciais, prestadores serviços e afins.

Considerando que o Decreto do Governo do Estado nº64.881, de 22/03/2020 menciona também a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro da Saúde do Estado maior declarou Emergência e Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus

Considerando que a Lei Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 regulamentou os serviços públicos e os serviços essenciais, precisamente no art. 3º, inciso II, dessa lei

Considerando que o Decreto do Governo do Estado nº 64.864, de 16 de março de 2020, do qual os serviços essenciais sejam maximizados para a população por meios virtuais que dispensam o atendimento presencial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Sexta-feira, 27 de março de 2020

Ano VI | Edição nº 786

Página 4 de 15

no controle de aglomeração humana recomendando suspensões de atividades

Considerando a Deliberação nº 01, do Comitê Administrativo Extraordinário que os servidores públicos deverão servir à população em regime de teletrabalho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica introduzido aos servidores públicos da Assistência Social o expediente de atendimento ao público na modalidade teletrabalho e nas plataformas digitais, mantendo suas rotinas profissionais em suas residências e, bem como, responder de forma rápida e eficiente aos cidadãos meridianenses e Departamentos do Governo Estadual e da União, pelo decurso do prazo de Calamidade Pública decretada pelo governo do Estado;

Art.2º - Os servidores públicos da Assistência Social poderão antecipar o período de férias e licença-prêmio, mediante autorização do seu superior hierárquico.

Art.3º - O Serviço de Assistência Social denominado "Viva Leite" terá redução de horário de entrega das 08h00 à 10h00, de segunda-feira e sexta-feira, pelo decurso do prazo de Calamidade Pública decretada pelo governo do Estado;

Art. 4º- O Centro de Referência ao Idoso – CCI e Centros Comunitários municipais já estão regulamentados no Decreto Municipal nº 2.182, de 23 de março de 2020;

Art.5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 25 de março de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no mural público de costume no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº2185 , DE DE MARÇO DE 2020.

(Dispõe sobre medidas a serem adotadas pelo Conselho Tutelar do município sobre a Pandemia do COVID-19 e o Decreto de Calamidade Pública do Estado de São Paulo e da outras providências).

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro 2.020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado nº 64.865, de 18/03/2020 que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo corona vírus)

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado nº 64.879, de 20 de março de 2.020, que reconhece estado de Calamidade Pública

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado nº64.881, de 22/03/2020 que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Covid-19 (novo coronavírus) do dia 24 de março de 2020 a 07 de abril de 2020.

CONSIDERANDO que o Decreto do Governo do Estado nº64.881, de 22/03/2020 menciona também a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro da Saúde do Estado maior declarou Emergência e Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus

CONSIDERANDO que o Decreto do Governo do Estado nº 64.864, de 16 de março de 2020, do qual os serviços essenciais sejam maximizados para a população por meios virtuais que dispensam o atendimento presencial no controle de aglomeração humana recomendando suspensões de atividades

CONSIDERANDO que "A criança e o adolescente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Sexta-feira, 27 de março de 2020

Ano VI | Edição nº 786

Página 5 de 15

gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei (Estatuto da Criança e do Adolescente), assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.” - artigo 3º da Lei n.º 8.069/90.”

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente reproduziu o mandamento constitucional supra, dispondo, no artigo 4º, que “É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária” CONSIDERANDO que, nos moldes do artigo 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente, “O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei.”

CONSIDERANDO a necessidade de que todos os Conselhos Tutelares do Estado de São Paulo adotem medidas preventivas no âmbito de atuação da Instituição, seguindo orientações do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde

Considerando que a Secretaria de Desenvolvimento Social recomenda aos Conselhos Tutelares dos 645 municípios do Estado de São Paulo organização de atendimento e adequação administrativas das rotinas internas desse órgão.

Considerando as recomendações da Secretaria de Desenvolvimento Social que o poder público municipal garanta aos Conselheiros Tutelares, demais funcionários, crianças e adolescentes, familiares e acompanhantes que apresentem SINTOMAS DE FEBRE (mesmo que não aferida) + SINTOMAS RESPIRATÓRIOS (tosse, falta de ar, dor de garganta, coriza), máscara cirúrgica, bem como ao profissional que estiver realizando o atendimento, e encaminhe-os imediatamente ao serviço de saúde de sua referência para consulta.

DECRETA:

Art. 1º - Fica introduzido aos Conselheiros Tutelares do município, até pelo decurso do prazo de Calamidade Pública decretada pelo governo do Estado, o funcionamento ininterrupto do órgão, em sistema de rodízio, e quantitativo mínimo de pessoal, para que o atendimento seja garantido, em regime de plantão, 24 horas por dia.

Art.2º - Oriente e comunique à população, quanto à restrição dos atendimentos na forma presencial, os quais devem ser reservados somente aos casos emergenciais, evitando-se, em qualquer situação, a aglomeração de pessoas.

Art.3º - Privilegiar o atendimento telefônico e por e-mail, divulgando-se amplamente à comunidade os números de telefone e endereços eletrônicos para contato com os Conselheiros Tutelares.

Art. 4º- Adote medidas preventivas no âmbito do órgão, visando à redução dos riscos de contaminação e propagação da doença.

Art. 5º - Adotem os Conselheiros Tutelares, não só em entendimentos de forma presencial emergencial, mais em rotina, caso houver crianças e adolescentes, familiares e acompanhantes que apresentem SINTOMAS DE FEBRE (mesmo que não aferida) + SINTOMAS RESPIRATÓRIOS (tosse, falta de ar, dor de garganta, coriza), garanta máscara cirúrgica, bem como ao profissional que estiver realizando o atendimento, e encaminhe-os imediatamente ao serviço de saúde de sua referência para consulta.

Art. 6º - Organize e adeque as rotinas administrativas internas de trabalho, de modo que as atividades do órgão não sofram descontinuidade (registro dos atendimentos/ registro de presença/plantão/manutenção de contato com demais órgãos do sistema de garantia de direitos etc).

Art. 7º- Suspender reuniões ou a participação em eventos presenciais que impliquem na exposição a um número elevado de pessoas.

Art.8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 25 de março de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Sexta-feira, 27 de março de 2020

Ano VI | Edição nº 786

Página 6 de 15

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no mural público de costume no Paço Municipal, comunicando-se o Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 27 de março de 2020

Ano VI | Edição nº 786

Página 7 de 15

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão
Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Meridiano

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Fevereiro 2020

Consolidado

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS	SALDO A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES	30.286.010,00	30.286.010,00	5.641.231,19	5.730.847,01	24.555.162,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.146.940,60	2.146.940,60	354.212,18	478.555,28	1.668.385,32
CONTRIBUIÇÕES	814.000,00	814.000,00	140.141,83	162.063,44	651.936,56
RECEITA PATRIMONIAL	491.000,00	491.000,00	90.664,33	9.547,34	481.452,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.749.080,48	26.749.080,48	5.054.004,91	5.062.451,95	21.686.628,53
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	84.988,92	84.988,92	2.207,94	18.229,00	66.759,92
RECEITAS DE CAPITAL	481.000,00	481.000,00	0,00	83.251,60	397.748,40
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	480.000,00	480.000,00	0,00	83.251,60	396.748,40
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	4.212.010,00	4.212.010,00	874.250,45	836.269,73	3.375.740,27
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.860.000,00	1.860.000,00	310.000,02	393.514,29	1.466.485,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	28.415.000,00	28.415.000,00	5.076.980,76	5.371.343,17	23.043.656,83
OP. DE CRÉDITO - REFINANC. (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)	28.415.000,00	28.415.000,00	5.076.980,76	5.371.343,17	23.043.656,83
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	28.415.000,00	28.415.000,00	5.076.980,76	5.371.343,17	23.043.656,83

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENT./REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	23.700.333,90	260.000,00	23.960.333,90	3.986.527,75	3.836.188,33	3.491.044,41	19.973.806,15	150.339,42	345.143,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.321.143,50	15.000,00	13.336.143,50	2.231.808,56	2.231.808,56	2.169.614,78	11.104.334,94	0,00	62.193,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.377.190,40	245.000,00	10.622.190,40	1.754.719,19	1.604.379,77	1.321.429,63	8.867.471,21	150.339,42	282.950,14
DESPESAS DE CAPITAL	2.154.000,00	178.327,00	2.332.327,00	244.042,47	171.046,47	166.874,39	2.088.284,53	72.996,00	4.172,08
INVESTIMENTOS	1.269.000,00	178.327,00	1.447.327,00	86.418,08	13.422,08	9.250,00	1.360.908,92	72.996,00	4.172,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	885.000,00	0,00	885.000,00	157.624,39	157.624,39	157.624,39	727.375,61	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	244.540,60	-90.050,00	154.490,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.316.125,50	0,00	2.316.125,50	326.241,25	326.241,25	167.334,95	1.989.884,25	0,00	158.906,30
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	28.415.000,00	348.277,00	28.763.277,00	4.556.811,47	4.333.476,05	3.825.253,75	24.051.974,93	223.335,42	508.222,30
AMORT. DÍVIDA - REFINANC. (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB. COM REFINANC. (VIII)=(VI + VII)	28.415.000,00	348.277,00	28.763.277,00	4.556.811,47	4.333.476,05	3.825.253,75	24.051.974,93	223.335,42	508.222,30
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.037.867,12	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X)=(VIII + IX)	28.415.000,00	348.277,00	28.763.277,00	4.556.811,47	5.371.343,17	3.825.253,75	24.051.974,93	223.335,42	508.222,30

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LIGIANE BINHARDI
Contadora
CRC: 1SP232211/O-4

LIGIANE BINHARDI
Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 27 de março de 2020

Ano VI | Edição nº 786

Página 8 de 15

Prefeitura Municipal de Meridiano

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Fevereiro 2020

Órgão: Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
1 - LEGISLATIVA	980.000,00	0,00	980.000,00	126.361,67	853.638,33	118.247,67	8.114,00
31 - AÇÃO LEGISLATIVA	980.000,00	0,00	980.000,00	126.361,67	853.638,33	118.247,67	8.114,00
4 - ADMINISTRAÇÃO	3.726.700,00	3.000,00	3.729.700,00	598.071,57	3.131.628,43	538.523,27	59.548,30
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.323.000,00	3.000,00	3.326.000,00	542.756,46	2.783.243,54	483.208,16	59.548,30
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	403.700,00	0,00	403.700,00	55.315,11	348.384,89	55.315,11	0,00
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.601.230,48	18.000,00	1.619.230,48	183.775,77	1.435.454,71	182.982,06	793,71
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	499.759,40	0,00	499.759,40	31.189,68	468.569,72	31.189,68	0,00
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.101.471,08	18.000,00	1.119.471,08	152.586,09	966.884,99	151.792,38	793,71
9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.686.000,00	0,00	2.686.000,00	409.371,92	2.276.628,08	409.056,92	315,00
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.686.000,00	0,00	2.686.000,00	409.371,92	2.276.628,08	409.056,92	315,00
10 - SAÚDE	5.455.828,92	3.000,00	5.458.828,92	1.165.993,43	4.292.835,49	1.146.335,27	19.658,16
301 - ATENÇÃO BÁSICA	642.000,00	0,00	642.000,00	13.190,93	628.809,07	10.324,53	2.866,40
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.763.828,92	3.000,00	4.766.828,92	1.152.192,50	3.614.636,42	1.135.710,74	16.481,76
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50.000,00	0,00	50.000,00	610,00	49.390,00	300,00	310,00
12 - EDUCAÇÃO	6.872.900,00	9.000,00	6.881.900,00	967.904,49	5.913.995,51	911.592,34	56.312,15
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	772.800,00	0,00	772.800,00	60.237,42	712.562,58	15.639,42	44.598,00
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.832.100,00	7.000,00	3.839.100,00	589.977,48	3.249.122,52	578.950,33	11.027,15
362 - ENSINO MÉDIO	50.000,00	0,00	50.000,00	744,60	49.255,40	744,60	0,00
364 - ENSINO SUPERIOR	94.000,00	0,00	94.000,00	12.515,68	81.484,32	12.515,68	0,00
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.124.000,00	2.000,00	2.126.000,00	304.429,31	1.821.570,69	303.742,31	687,00
15 - URBANISMO	3.315.000,00	15.000,00	3.330.000,00	399.989,98	2.930.010,02	398.997,28	992,70
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.315.000,00	15.000,00	3.330.000,00	399.989,98	2.930.010,02	398.997,28	992,70
18 - GESTÃO AMBIENTAL	438.500,00	283.927,00	722.427,00	74.210,69	648.216,31	74.210,69	0,00
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	438.500,00	283.927,00	722.427,00	74.210,69	648.216,31	74.210,69	0,00
20 - AGRICULTURA	567.000,00	28.000,00	595.000,00	175.543,56	419.456,44	174.419,56	1.124,00
605 - ABASTECIMENTO	567.000,00	28.000,00	595.000,00	175.543,56	419.456,44	174.419,56	1.124,00
22 - INDÚSTRIA	0,00	73.400,00	73.400,00	72.996,00	404,00	0,00	72.996,00
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	73.400,00	73.400,00	72.996,00	404,00	0,00	72.996,00
26 - TRANSPORTE	508.200,00	0,00	508.200,00	104.416,61	403.783,39	103.436,61	980,00
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	508.200,00	0,00	508.200,00	104.416,61	403.783,39	103.436,61	980,00
27 - DESPORTO E LAZER	498.100,00	5.000,00	503.100,00	30.070,87	473.029,13	27.569,47	2.501,40
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	498.100,00	5.000,00	503.100,00	30.070,87	473.029,13	27.569,47	2.501,40
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.521.000,00	0,00	1.521.000,00	248.104,91	1.272.895,09	248.104,91	0,00
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.051.000,00	0,00	1.051.000,00	173.576,76	877.423,24	173.576,76	0,00
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	470.000,00	0,00	470.000,00	74.528,15	395.471,85	74.528,15	0,00



Prefeitura Municipal de Meridiano

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Fevereiro 2020

Órgão: Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	244.540,60	-90.050,00	154.490,60	0,00	154.490,60	0,00	0,00
997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA O RPPS	114.000,00	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00	0,00	0,00
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.540,60	-90.050,00	40.490,60	0,00	40.490,60	0,00	0,00
TOTAL	28.415.000,00	348.277,00	28.763.277,00	4.556.811,47	24.206.465,53	4.333.476,05	223.335,42

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LIGIANE BINHARDI
Contadora
CRC: 1SP232211/O-4

LIGIANE BINHARDI
Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 27 de março de 2020

Ano VI | Edição nº 786

Página 10 de 15

Prefeitura Municipal de Meridiano

Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Março/2019 a Fevereiro/2020

Órgão: Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES												
	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	127.436,55	182.089,38	250.995,78	196.200,36	158.811,63	145.163,34	112.896,91	117.135,81	151.372,13	197.647,14	219.594,34	258.960,94	2.118.304,31
CONTRIBUIÇÕES	30.595,38	80.915,92	91.561,19	97.437,58	76.070,91	79.108,34	76.363,98	75.975,52	92.026,19	135.081,17	84.413,70	77.649,74	997.199,62
RECEITA PATRIMONIAL	-5.575,67	89.938,97	161.850,24	241.042,91	22.982,08	-134.705,91	117.644,31	93.964,57	-127.813,01	160.875,78	5.400,28	4.147,06	629.751,61
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-29.060,00	-15.940,00	-1.520,00	0,00	0,00	-46.520,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.985.043,52	2.287.325,58	1.958.195,59	1.746.986,86	2.411.833,84	1.912.940,69	1.556.507,44	2.309.159,05	2.032.695,65	3.583.129,25	2.537.179,48	2.525.272,47	26.846.269,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.974,43	19.440,01	9.924,55	708,33	8.569,51	20.067,70	5.832,24	12.897,48	6.267,26	290.362,84	7.237,96	10.991,04	394.273,35
TOTAL RECEITAS CORRENTES	2.139.474,21	2.659.709,86	2.472.527,35	2.282.376,04	2.678.267,97	2.022.574,16	1.869.244,88	2.580.072,43	2.138.608,22	4.365.576,18	2.853.825,76	2.877.021,25	30.939.278,31

ESPECIFICAÇÃO	DEDUÇÕES												
	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	TOTAL
CONTRIBUIÇÃO AO R.P.P.S.	3.107,54	54.980,31	55.548,95	52.778,10	52.993,31	52.433,88	51.799,69	51.339,33	55.545,60	111.004,74	51.926,07	53.072,16	646.529,68
REC. COMPENSAÇÃO PREVIDENC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GANHOS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DO RPPS	-16.075,53	75.130,06	145.386,59	231.313,13	13.388,13	-1.384,14	112.204,53	86.241,09	-132.980,96	156.746,15	0,00	15,93	669.984,98
DEDUÇÃO RECEITA PARA FORMAÇÃO FUNDEB	320.457,15	338.572,30	322.276,62	282.873,13	332.249,60	289.561,04	250.659,43	371.799,36	334.494,52	443.412,85	424.136,63	412.133,10	4.122.625,73
TOTAL DEDUÇÕES	307.489,16	468.682,67	523.212,16	566.964,36	398.631,04	340.610,78	414.663,65	509.379,78	257.059,16	711.163,74	476.062,70	465.221,19	5.439.140,39

ESPECIFICAÇÃO	TOTAIS												
	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.831.985,05	2.191.027,19	1.949.315,19	1.715.411,68	2.279.636,93	1.681.963,38	1.454.581,23	2.070.692,65	1.881.549,06	3.654.412,44	2.377.763,06	2.411.800,06	25.500.137,92

ESPECIFICAÇÃO	RESULTADO DO FUNDEB												
	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	TOTAL
FUNDEB RECEBIDO	240.809,10	260.499,42	202.480,19	192.188,46	268.315,94	340.809,32	168.037,83	296.264,53	227.223,77	329.251,91	327.041,55	276.635,09	3.129.557,11
FUNDEB RETIDO	320.457,15	338.572,30	322.276,62	282.873,13	332.249,60	289.561,04	250.659,43	371.799,36	334.494,52	443.412,85	424.136,63	412.133,10	4.122.625,73

Nota Explicativa:

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB: A partir do exercício de 2018, o AUDESP passou a considerar como dedução o valor retido das receitas de impostos e transferências constitucionais e legais que compõe a base de cálculo do FUNDEB.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LIGIANE BINHARDI
Contadora
CRC: 1SP232211/O-4

LIGIANE BINHARDI
Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 27 de março de 2020

Ano VI | Edição nº 786

Página 11 de 15

Prefeitura Municipal de Meridiano

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Fevereiro 2020

Consolidado

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISÃO ATÉ O MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS				
RECEITAS CORRENTES (I)	940.000,00	940.000,00	158.277,83	105.014,16
CONTRIBUIÇÕES	604.000,00	604.000,00	99.415,85	104.998,23
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	569.000,00	569.000,00	93.549,55	102.251,69
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL	35.000,00	35.000,00	5.866,30	2.746,54
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	335.500,00	335.500,00	58.861,98	15,93
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	335.500,00	335.500,00	58.861,98	15,93
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500,00	500,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	1.860.000,00	1.860.000,00	310.000,02	393.514,29
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO	1.860.000,00	1.860.000,00	310.000,02	393.514,29
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL	1.860.000,00	1.860.000,00	310.000,02	393.514,29
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INATIVO CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PENSIONISTA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. FINANCEIRAS COBERTURA DE DÉFICIT (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREV. (VII) = (I+II+III+V+VI)-IV	2.800.000,00	2.800.000,00	468.277,85	498.528,45
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ADMINISTRAÇÃO (VIII)	166.000,00	166.000,00	21.784,93	21.469,93
DESPESAS CORRENTES	161.000,00	161.000,00	21.784,93	21.469,93
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (IX)	2.170.000,00	2.170.000,00	368.702,42	368.702,42
APOSENTADORIAS	1.500.000,00	1.500.000,00	274.466,62	274.466,62
PENSÕES	670.000,00	670.000,00	94.235,80	94.235,80
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)	350.000,00	350.000,00	18.884,57	18.884,57
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	350.000,00	350.000,00	18.884,57	18.884,57
COMP. PREVID. APOSENTADORIA RPPS E RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
COMP. PREVID. PENSÕES RPPS E RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA RPPS (SUPERÁVIT PREV. ORÇAMENTO) (XI)	114.000,00	114.000,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. PREV. (XII)=(VIII+IX+X+XI)	2.800.000,00	2.800.000,00	409.371,92	409.056,92
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIII) = (VII - XII)	0,00	0,00	89.156,53	89.471,53

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LIGIANE BINHARDI
Contadora
CRC: 1SP232211/O-4

LIGIANE BINHARDI
Controle Interno



Prefeitura Municipal de Meridiano

Demonstrativo dos Restos a Pagar

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Fevereiro 2020

Consolidado

ENTIDADE	EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO					SALDO ATÉ O PERÍODO	
	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	NÃO PROC. LIQUIDADADO	PAGO PROCESSADO	PAGO NÃO PROCESSADO	CANCELADO PROCESSADO	CANCELADO NÃO PROCES.	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL	363.249,43	818.604,69	332.518,51	333.075,72	330.089,93	0,00	0,00	30.173,71	488.514,76
RECURSOS PRÓPRIOS	299.916,00	183.408,14	92.389,25	269.916,00	89.960,67	0,00	0,00	30.000,00	93.447,47
RECURSOS ESTADUAIS	56.112,52	442.000,39	83.254,21	56.112,52	83.254,21	0,00	0,00	0,00	358.746,18
RECURSOS FEDERAIS	7.220,91	193.196,16	156.875,05	7.047,20	156.875,05	0,00	0,00	173,71	36.321,11
RPPS	1.993,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.993,88	0,00
RECURSOS PRÓPRIOS	1.117,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.117,90	0,00
FUNDOS ESPECIAIS	875,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	875,98	0,00
TOTAL	365.243,31	818.604,69	332.518,51	333.075,72	330.089,93	0,00	0,00	32.167,59	488.514,76

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
Prefeito MunicipalLIGIANE BINHARDI
Contadora
CRC: 1SP232211/O-4LIGIANE BINHARDI
Controle Interno



Prefeitura Municipal de Meridiano

Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Fevereiro 2020

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.240.223,32	1.240.223,32	1.163.847,28
DEDUÇÕES (II)	4.462.481,29	4.462.481,29	5.594.841,44
ATIVO DISPONÍVEL	4.813.075,32	4.813.075,32	5.621.270,97
HAVERES FINANCEIROS	12.655,40	12.655,40	6.172,76
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	363.249,43	363.249,43	32.602,29
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-3.222.257,97	-3.222.257,97	-4.430.994,16
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	67.452,99	67.452,99	66.467,81
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-3.289.710,96	-3.289.710,96	-4.497.461,97

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFÊRENCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Fevereiro (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-1.207.751,01	-1.207.751,01

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-140.000,00

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LIGIANE BINHARDI
Contadora
CRC: 1SP232211/O-4

LIGIANE BINHARDI
Controle Interno



Prefeitura Municipal de Meridiano

Resultado Nominal - Regime Previdenciário

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Fevereiro 2020

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (I)	8.011.216,93	8.011.216,93	8.011.216,93
PASSIVO ATUARIAL	8.011.216,93	8.011.216,93	8.011.216,93
DEDUÇÕES (II)	8.869.931,90	8.869.931,90	8.942.150,29
ATIVO DISPONÍVEL	12,33	12,33	21.699,81
HAVERES FINANCEIROS	8.871.913,45	8.871.913,45	8.922.444,36
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.993,88	1.993,88	1.993,88
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (III) = (I - II)	-858.714,97	-858.714,97	-930.933,36
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (III - V)	-858.714,97	-858.714,97	-930.933,36

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFÊRENCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Fevereiro (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-72.218,39	-72.218,39

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-140.000,00

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LIGIANE BINHARDI
Contadora
CRC: 1SP232211/O-4

LIGIANE BINHARDI
Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 27 de março de 2020

Ano VI | Edição nº 786

Página 15 de 15

Prefeitura Municipal de Meridiano

Resultado Primário

(Artigo 53, Incisos III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Fevereiro 2020

Órgão: Consolidado

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.146.940,60	2.146.940,60	478.555,28
RECEITA PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	2.674.000,00	2.674.000,00	555.577,73
RECEITA PATRIMONIAL	491.000,00	491.000,00	9.547,34
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	490.000,00	490.000,00	9.547,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.749.080,48	26.749.080,48	5.062.451,95
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	84.988,92	84.988,92	18.229,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	31.656.010,00	31.656.010,00	6.114.813,96
CONTRIBUIÇÕES	2.674.000,00	2.674.000,00	555.577,73
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	1.000,00	1.000,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	84.988,92	84.988,92	18.229,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	481.000,00	481.000,00	83.251,60
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	480.000,00	480.000,00	83.251,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III)	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (IV)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (V)	1.000,00	1.000,00	0,00
CONVÊNIOS	480.000,00	480.000,00	83.251,60
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	480.000,00	480.000,00	83.251,60
DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)	4.212.010,00	4.212.010,00	836.269,73
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII)=(I+VI-VII)	27.924.000,00	27.924.000,00	5.361.795,83

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LÍQUIDAS ATÉ O MÊS
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.597.269,00	15.612.269,00	2.551.436,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (X)	2.000,00	2.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.377.190,40	10.622.190,40	1.604.379,77
INVESTIMENTOS	1.269.000,00	1.447.327,00	13.422,08
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS (XIII)	0,00	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO (XIV)	0,00	0,00	0,00
DEMAIS INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XV)	925.000,00	925.000,00	164.237,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	244.540,60	154.490,60	0,00
DESPESAS CORRENTES (IX)	25.976.459,40	26.236.459,40	4.155.815,98
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI) = (IX-X)	25.974.459,40	26.234.459,40	4.155.815,98
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	2.194.000,00	2.372.327,00	177.660,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI)=(XII-XIII-XIV-XV)	1.269.000,00	1.447.327,00	13.422,08
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII)=(XI+XVI+XVII)	27.488.000,00	27.836.277,00	4.169.238,06

RESULTADO PRIMÁRIO (VIII-XVIII)	436.000,00	87.723,00	1.192.557,77
--	-------------------	------------------	---------------------

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-205.000,00

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LIGIANE BINHARDI
Contadora
CRC: 15P232211/0-4

LIGIANE BINHARDI
Controle Interno